



CONTRATO Nº 202510200001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-13.10.2025-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250919/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ E EVOLUX 360
 LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.822.533/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) João Márcio Ferreira Bastos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) evolux 360 Itda, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 51.181.728/0001-06, sediado(a) no(a) rua felipe aguiar, 12, centro, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Samuel Rodrigues Paiva, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 611.797.583-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250919/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-13.10.2025-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapajé, incluindo a organização de solenidades oficiais, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pelo Legislativo Municipal., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sonorização profissional	Serviço	Serviço	8.0	2.200,00	17.600,00
	Serviço de fornecimento, instalação e operação de equipamentos de áudio para garantir qualidade sonora adequada em eventos e ambientes institucionais.					
2	Tenda	Serviço	Serviço	3.0	1.000,00	3.000,00
	Tenda 10x10m					
3	Iluminação cênica	Serviço	Serviço	7.0	1.500,00	10.500,00
	Iluminação cênica: serviço de fornecimento e operação de equipamentos de luz para ambientação e valorização visual de eventos e apresentações.					

4	Ornamentações temáticas	Serviço	Serviço	10.0	1.440,00	14.400,00
Ornamentações temáticas: serviço de ambientação e decoração personalizada conforme a identidade visual ou tema do evento.						
5	Serviço de buffet	Serviço	Serviço	8.0	2.000,00	16.000,00
Serviço de buffet: fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo preparo, montagem e atendimento durante o evento.						
Valor total: 61.500,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de outubro de 2025 e encerramento em 15 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapagé, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao das Atividades da Camara Municipal, R\$ 61.500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-13.10.2025-01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-13.10.2025-01.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-13.10.2025-01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-13.10.2025-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-13.10.2025-01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ
CNPJ/MF Nº 11.822.533/0001-75
JOÃO MÁRCIO FERREIRA BASTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

EVOLUX 360
Assinado de forma digital
por EVOLUX 360
LTDA51181728000106
Dados: 2025.10.20 14:19:34
00106 -03'00'

EVOLUX 360 LTDA
CNPJ/MF Nº 51.181.728/0001-06
FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 maria natalia Rodrigues
085.466.833-01

2 Laureano Costa Barros
773832573-91